



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

**1.1 Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional farmacêutico, 40 horas semanais, para realização de atendimentos na Farmácia básica do Município de Anahy-Pr; as quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
01	Prestação de serviços de profissional farmacêutico, 40 horas semanais, para realização de atendimentos na Farmácia básica do Município de Anahy-Pr.	Horas	1.920	33,00	63.360,00

**1.2** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data da última assinatura prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**1.3** O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a necessidade da prestação de serviços é permanente e essencial para a manutenção do atendimento ininterrupto aos pacientes, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços de saúde, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a previsibilidade orçamentária, a redução de custos administrativos com renovações contratuais frequentes e a manutenção da qualidade do serviço por meio da estabilidade na prestação.

**1.4** Ressalta-se que, por se tratar de contratação direta via Dispensa de Licitação fundamentada no valor, **o montante global anual do contrato não poderá exceder o limite legal estipulado para esta modalidade** (atualmente fixado em R\$ 65.492,11 pelo Decreto Federal nº 12.807/2025). Desta forma, em eventuais prorrogações, reajustes, repactuações ou acréscimos ao longo da vigência plurianual, o custo anual do serviço deve ser rigorosamente monitorado. **Caso o valor anual atualizado da contratação ultrapasse o teto legal da dispensa, o contrato não poderá ser prorrogado ou mantido sob esta fundamentação, podendo ser extinto**, devendo a Administração Pública deflagrar o devido processo licitatório para garantir a continuidade da prestação dos serviços

**1.5** O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O Município de Anahy havia deflagrado o Pregão Eletrônico nº 006/2026 (Processo Administrativo nº 019/2026) com o objetivo de realizar a referida contratação. Na fase de planejamento daquele certame, o valor global estimado para 12 meses foi fixado em **R\$ 77.351,52** (setenta e sete mil trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), o que equivalia a parcelas mensais de **R\$ 6.445,96** (seis mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos). Esse cálculo foi realizado tendo como base o salário do servidor efetivo do município em planilha de custos elaborada pela administração.

Ocorre que, durante a sessão de disputa de lances do pregão, constatou-se que esse referencial não refletia a realidade do mercado para a terceirização. A contratação de empresa privada envolve pisos salariais distintos da base estatutária municipal. Essa diferença ficou evidente quando o lance vencedor da etapa competitiva atingiu o valor de **R\$ 5.195,00 mensais**. Posteriormente, por questões de vícios de clareza no edital quanto a prazos, o Pregão Eletrônico nº 006/2026 foi revogado.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ciente da distorção de valores, a Administração procedeu a uma nova pesquisa de preços, desta vez consultando o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para apurar os valores praticados por outras administrações.

Foram obtidos e validados os parâmetros de contratações similares nos seguintes órgãos: Município de Rio Brillhante, Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin e Município de Dois Córregos. O menor valor alcançado e definido pelo método estatístico nesta nova cotação foi de **R\$ 33,00 por hora**.

Considerando a demanda da Farmácia Básica, converteu-se o quantitativo para 1.920 horas anuais de trabalho do profissional, o que resultou em uma nova estimativa com o **valor global anual de R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)**.

A adequação da estimativa aos preços reais do mercado reduziu significativamente o custo projetado para a contratação, caindo de R\$ 77.351,52 para R\$ 63.360,00.

Desta forma, o novo valor global da contratação encontra-se perfeitamente amparado pelos ditames legais para a contratação direta. Tendo em vista que o limite anual estipulado para compras e serviços por Dispensa de Licitação é de RR 65.492,11, conforme atualização dada pelo Decreto Federal nº12.807/2025 (publicado em 30/12/2025), o valor de R\$ 63.360,00 atende plenamente ao requisito econômico da lei.

Diante de todo o exposto, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 006/2026, a correção da estimativa de custos para R\$ 63.360,00 anuais e o pleno enquadramento deste montante no limite legal estabelecido pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, **justifica-se e recomenda-se a autorização para a abertura de Processo de Dispensa de Licitação**, garantindo, assim, a continuidade dos serviços essenciais de saúde com a devida lisura, eficiência e economicidade para o Município de Anahy.

Ademais, insta salientar que a contratação direta por dispensa de licitação se revela a via indiscutivelmente mais vantajosa e menos onerosa para a Administração Pública neste cenário. A deflagração de um novo processo licitatório implicaria na repetição de todos os prazos legais e extensos ritos burocráticos exigidos pela Lei nº 14.133/2021, o que inclui publicações, prazos para o cadastro de propostas, fases de disputas de lances e prazos recursais.

A morosidade inerente ao trâmite de um pregão fica evidente no histórico do próprio Pregão Eletrônico nº 006/2026, que demandou mais de um mês de esforços administrativos, estendendo-se desde a sua publicação em 13/03/2026 até a efetiva revogação em 22/04/2026. Durante esse período, a Administração precisou gerenciar extensas etapas de disputa, realizar diligências para análise de documentação complementar de habilitação e enfrentar fases de suspensão para interposição e julgamento de recursos por parte das licitantes.

A reabertura de um novo certame exigiria, novamente, a mobilização prolongada da pregoeira e de toda a comissão de contratação do município, gerando custos operacionais e administrativos indiretos (horas de trabalho dos servidores, custos de publicação, operação de sistemas, entre outros). Considerando que o novo valor estimado da contratação (R\$ 63.360,00) já se enquadra no limite legal de dispensa, o custo administrativo de mobilizar a máquina pública para um novo pregão seria desproporcional ao valor do contrato.

Por fim, por se tratar de um serviço contínuo e essencial de saúde pública, o atendimento à população na Farmácia Básica Municipal, o município não pode arcar com os riscos de descontinuidade do serviço que a espera por um novo pregão acarretaria. Desta forma, a contratação via Dispensa de Licitação consagra os princípios da eficiência e da economicidade, pois suprime os custos indiretos de um processo licitatório e garante o imediato suprimento da necessidade pública com um valor comprovadamente compatível com a realidade do mercado.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução a ser contratada consiste na terceirização de empresa para prestação de serviços de profissional farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Farmácia Básica



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

do Município de Anahy. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução compreende as seguintes etapas fundamentais:

- **Fase 1 - Planejamento e Contratação:** A seleção da fornecedora dar-se-á por meio de Contratação Direta (Dispensa de Licitação), fundamentada no enquadramento do novo valor anual estimado (R\$ 63.360,00) ao limite legal estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e suas atualizações. Essa via garante o rápido suprimento da necessidade pública, evitando a descontinuidade do serviço essencial após a revogação do certame anterior.
- **Fase 2 - Início e Execução Operacional:** A execução do objeto terá início no prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Serviço. A prestação ocorrerá de forma presencial e contínua nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Município de Anahy, visando assegurar a manutenção do atendimento ininterrupto aos pacientes e a devida dispensação de medicamentos.
- **Fase 3 - Gestão e Fiscalização Técnica:** Durante todo o ciclo operacional, o serviço será monitorado. A fiscalização in loco do contrato ficará a cargo de servidor técnico designado (Walisson Henrique Finetti, Farmacêutico), que verificará a assiduidade, a carga horária efetivamente prestada e atestará os serviços executados. O acompanhamento administrativo ficará sob a responsabilidade da gestora do contrato (Jaqueline Ribeiro do Amaral, Assistente Administrativo), que coordenará o registro de ocorrências e o fluxo do processo.
- **Fase 4 - Remuneração e Pagamento:** Mensalmente, a contratada deverá apresentar fatura detalhada com o registro de horas do serviço prestado, acompanhada da Nota Fiscal Eletrônica e das provas de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS. O pagamento será realizado até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação, mediante a certificação de conformidade expedida pela fiscalização.
- **Fase 5 - Vigência, Sustentabilidade e Encerramento:** O ciclo inicial do contrato terá duração de 12 (doze) meses. Por tratar-se de prestação de serviço de natureza contínua, cuja interrupção compromete a saúde pública municipal, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente por até 10 (dez) anos, conforme prevê a legislação. Contudo, o ciclo de vida deste contrato estará estritamente atrelado à limitação orçamentária da modalidade de contratação: caso o montante global anual atualizado venha a ultrapassar o limite legal para Dispensa de Licitação, o instrumento não poderá ser prorrogado, operando-se a sua extinção e deflagrando-se um novo processo licitatório.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Subcontratação** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.2. Garantia da Contratação** Não haverá exigência de garantia da contratação estipulada no art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

**4.3. Vistoria** Não há necessidade de realização de avaliação prévia ou vistoria do local de execução dos serviços.

**4.4. Qualificação Técnica e Regularidade Profissional** A empresa contratada fica obrigada a comprovar o título de FARMACÊUTICO(a) (por meio de "Diploma") do profissional que prestará os serviços no município, bem como a plena regularidade do mesmo junto ao Conselho Regional de Farmácia do Paraná (CRF/PR).

**4.5. Vínculo Profissional** A comprovação do vínculo profissional entre o farmacêutico responsável pela execução dos serviços e a contratada deverá ser feita por meio de registro em carteira de trabalho e ficha de registro, por contrato de prestação de serviços, ou ainda mediante Declaração de Contratação Futura com o devido aceite do profissional. Caso o profissional seja dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser realizada por meio da cópia do contrato social ou da ata da assembleia de sua investidura no cargo

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

**5.1. Condições de execução:** A execução do objeto seguirá a dinâmica estabelecida pela Administração Municipal, visando o suprimento imediato da necessidade pública.

**5.2. Início da execução do objeto:** O início da prestação dos serviços contratados dar-se-á no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

**5.3. Local e horário da prestação dos serviços:** Os serviços terceirizados serão prestados presencialmente nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) e na Farmácia Básica do Município de Anahy - PR. A execução exigirá a alocação de um profissional farmacêutico para cumprimento de carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a fim de garantir a manutenção do atendimento à população de forma contínua.

**5.4. Procedimentos de transição e finalização:** Não serão necessários procedimentos complexos de transição e finalização do contrato, devido às características de prestação direta do objeto e à natureza do serviço.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1. Disposições Gerais** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que exigida tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas, e a Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências imediatas. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante apostila.

**6.2. Do Preposto da Contratada** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da prestação dos serviços, indicando os poderes e deveres para realizar, no âmbito da empresa, os encaminhamentos e resoluções de possíveis situações detectadas pela Administração. O Município poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a Contratada deverá designar outro representante.

**6.3. Da Fiscalização do Contrato** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado, o servidor Walisson Henrique Finetti (Farmacêutico). O fiscal terá as seguintes atribuições principais:

- Acompanhar a prestação do serviço para garantir os melhores resultados, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências e determinando medidas para regularizar eventuais falhas.
- Identificar irregularidades e emitir notificações exigindo correção dentro de prazo estipulado.
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre os serviços prestados e as exigências do Termo de Referência.
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitar documentos comprobatórios pertinentes e atuar tempestivamente na solução de problemas.
- Informar ao gestor do contrato as situações que ultrapassarem sua competência técnica ou que inviabilizem a execução nas datas aprezadas.

**6.4. Do Gestor do Contrato** O acompanhamento administrativo ficará sob a responsabilidade da gestora do contrato, a servidora Jaqueline Ribeiro do Amaral (Assistente Administrativa). Ao gestor caberá:

- Coordenar a atualização do processo de fiscalização, mantendo os registros formais (ordem de serviço, ocorrências, alterações, atestados e prorrogações).
- Acompanhar a manutenção da regularidade fiscal e das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e respectivo pagamento.
- Emitir o documento comprobatório de avaliação do cumprimento das obrigações pela contratada, com base nos registros do fiscal técnico.
- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização caso ocorram infrações passíveis de sanções.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Enviar a documentação ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e liberação do pagamento mensal dimensionado pela fiscalização.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, **até o 5º dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NFe), que deverá ser enviada para o e-mail: [prefanahy\\_compras@hotmail.com](mailto:prefanahy_compras@hotmail.com), juntamente com a respectiva Autorização de Fornecimento.

7.2. Mensalmente, a Contratada apresentará fatura com o **registro detalhado do serviço prestado e atestados (horas)**, para pagamento conforme os valores adjudicados (R\$ 33,00 por hora).

7.3. Para a liberação do pagamento, a contratada deverá apresentar, junto à fatura, os documentos que comprovem sua plena regularidade com os encargos sociais e fiscais instituídos por lei, sendo exigidos:

- **a)** Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **b)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da contratada;
- **c)** Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- **d)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF;
- **e)** Certidão de regularidade atestando a inexistência de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Após o encerramento do serviço mensal, será conferido o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico pelo fiscal, a fim de atestar os requisitos de qualidade da prestação auferida pela Administração.

7.5. Na elaboração da nota fiscal, a empresa deverá observar rigorosamente o disposto no **Decreto Municipal nº 2.200**, de 12 de setembro de 2023, e na **Instrução Normativa RFB nº 2.145/23**, de 26 de junho de 2023. Tais normativas dispõem sobre a obrigatoriedade da retenção do imposto de renda incidente na fonte sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pela prestação de serviços a órgãos da administração direta do Município de Anahy/PR.

7.6. O repasse financeiro será realizado em estrita conformidade com os ditames do **Decreto Federal nº 7.507**, de junho de 2011, Art. 2º, § 1º

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação, que é o valor máximo aceitável, é de **R\$ 63.360,00 (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais)** anuais.

8.2. O valor estimado foi calculado com base no montante de **R\$ 33,00 (trinta e três reais) por hora**, considerando um quantitativo total de 1.920 horas de prestação de serviço ao longo de 12 (doze) meses.

8.3. O referido valor global foi apurado mediante regular pesquisa de mercado (Relatório de Cotação), utilizando-se como parâmetro o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Adotou-se como método matemático o "menor dos preços obtidos" entre contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública.

8.4. Ressalta-se que o valor total de R\$ 63.360,00 demonstra a viabilidade orçamentária e o enquadramento estrito no limite legal permitido pela Lei nº 14.133/2021 (e suas atualizações por Decreto Federal) para a consecução da presente contratação direta via Dispensa de Licitação.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. **Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto** (prestação de serviços de profissional farmacêutico, 40 horas semanais), utilizando-se de profissional capacitado, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços.



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

**9.2.** Prestar esclarecimento à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como **relatar toda e qualquer irregularidade observada** em função da execução do objeto, tomando as providências necessárias imediatas para a correção e evitando a repetição dos fatos.

**9.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato** ou de seu representante legal, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município de Anahy.

**9.4.** Zelar para que sejam rigorosamente cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.

**9.5. Garantir a execução do objeto de forma contínua e sem interrupção**, providenciando a substituição do profissional em casos de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras situações análogas, obedecendo rigorosamente as disposições da legislação trabalhista vigente.

**9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação** exigidas no momento da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, podendo o gestor do contrato diligenciar, a qualquer tempo, a apresentação de qualquer documento comprobatório.

**9.7. Assumir a inteira responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais** resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, inexistindo solidariedade da Contratante relativamente a esses encargos.

**9.8.** Realizar a prestação dos serviços em total conformidade e dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

**9.9. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros**, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ressaltando que a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo órgão interessado não exclui nem reduz essa responsabilidade

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

O Município de Anahy, na condição de Contratante e detentor das prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021, obriga-se a:

**10.1. Efetuar os pagamentos** devidos à Contratada nas condições, prazos e preços pactuados no instrumento contratual e neste Termo de Referência.

**10.2. Garantir as condições de trabalho**, fornecendo todos os documentos, informações e o ambiente adequado (instalações da Farmácia Básica Municipal) indispensáveis à total e completa execução dos serviços pelo profissional farmacêutico.

**10.3. Prestar esclarecimentos e informações**, repassando os dados administrativos e operacionais necessários ao desenvolvimento das atividades de forma completa e utilizável.

**10.4. Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato**, por meio do fiscal e da gestora designados, avaliando a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

**10.5. Documentar e notificar formalmente a Contratada** sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços de atendimento, fixando prazo razoável para a sua correção ou regularização.

**10.6. Sustar a execução de quaisquer trabalhos** caso seja constatado que estão sendo realizados em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ou por qualquer outro motivo superveniente que caracterize a necessidade justificada da medida legal

## 1. SANÇÕES APLICÁVEIS

**11.1.** Conforme o Decreto Municipal nº 2.369 de 05 de fevereiro de 2025, a contratada que descumprir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas e as regras estabelecidas neste Termo de Referência e no respectivo contrato, fica sujeita às seguintes sanções administrativas:

- I - Advertência;
- II - Multa de mora e compensatória;



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

- **III - Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Anahy pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- **IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 1 (um) ano e máximo de 5 (cinco) anos.

**11.2. Das disposições gerais das sanções:** As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa. A sanção de impedimento de licitar não poderá ser aplicada cumulativamente com a de declaração de inidoneidade. A aplicação das sanções não exclui a obrigação da contratada de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.3. Da Advertência:** Será aplicada como instrumento de correção de conduta relativa à inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, assim considerada o descumprimento de deveres formais que não impactem objetivamente a execução do serviço e não causem prejuízos à Administração.

#### **11.4. Das Multas:**

- **11.4.1. Multa de mora:** Será imposta à contratada que executar o serviço com atraso injustificado, sendo o percentual aplicado por dia ou hora de atraso, tendo por base o valor da parcela executada em desconformidade.
- **11.4.2. Multa compensatória por inexecução parcial:** A inexecução parcial do objeto ensejará a aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, observado que o valor final apurado não poderá ser inferior a 0,5% (meio por cento) do valor total do contrato.
- **11.4.3. Multa compensatória por inexecução total:** A inexecução total do objeto implicará a aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- **11.4.4.** O valor da multa aplicada será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Municipal à contratada, pago por meio de guia de recolhimento ou cobrado judicialmente.

**11.5. Do Impedimento de Licitar e Contratar:** Será aplicado ao responsável (quando não se justificar imposição mais grave) pelas seguintes infrações:

- **a)** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços de saúde: sanção de impedimento pelo período de 12 a 24 meses;
- **b)** Dar causa à inexecução total do contrato: sanção de impedimento pelo período de 18 meses a 3 anos;
- **c)** Não assinar o contrato, não aceitar/retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida: sanção de impedimento pelo período de 9 a 18 meses;
- **d)** Ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado: sanção de impedimento pelo período de 6 a 18 meses.

**11.6. Da Declaração de Inidoneidade:** Será aplicada de 1 (um) a 5 (cinco) anos ao responsável que apresentar documentação falsa, fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação, sendo caracterizadas como infrações gravíssimas

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

**12.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Órgão:** 13 - Departamento de Saúde

**Unidade:** 2 - Fundo Municipal de Saúde

**Ação:** 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde



# Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149  
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: [prefeitura\\_anahy@hotmail.com](mailto:prefeitura_anahy@hotmail.com) - CNPJ 95.594.800/0001-94

**Funcional:** 0010.0301.0140

**Vínculo :**303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo

**Referência:** 352 - Modalidade de Aplicação: 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal.

**Vínculo :**494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**Referência:** 353 - **Modalidade de Aplicação:** 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal.

**Vínculo :**495 - Atenção Básica

**Referência:** 354 - **Modalidade de Aplicação:** 3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal.

Anahy, 04 de maio de 2026.

**VILMA MITTMAN LEÃO**  
Diretora Municipal de Saúde